



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA

Recebido em

05/06/95

às 10:35 horas

J. S. Ribeiro

MENSAGEM N° 024, DE 02.06.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores
Januário Moura Guinducci, Geraldo Bi-
calho Calvão e Silvestre Antonietto
Data: MG, 05/06/95

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, Termo de concessão de Uso com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo".

Trata-se da concessão de uso dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 07, do loteamento que deu origem ao Bairro Jardim Inês Groppo. São situados à Av. João Groppo, entre as Ruas Leocádia Godinho e Uruguai, conforme croqui anexo.

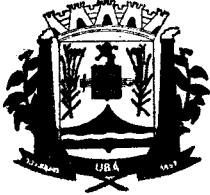
Na área em questão, pretende a Associação de Moradores edificar o seu salão comunitário, que lhe permitirá aprimorar as suas atividades estatutárias, voltadas ao bem-estar da população local.

Anexo, também, a redação do Termo de Concessão de Uso a ser assinado, se essa Casa de Leis contemplar esta matéria com a sua aprovação.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 02 de junho de 1995.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 040/95, DE 02.06.95
(Ref.: Mensagem nº 024 , de 02.06.95)**

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

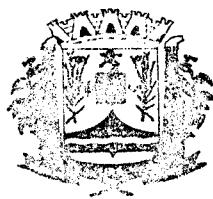
Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade, tendo como objeto uma área de 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º A redação do Termo de Concessão de Uso de que trata o artigo anterior é a que acompanha a presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de junho de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº

que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE UBÁ e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM INÉS GROOPPO.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e cinco (. . 95), de um lado, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE UBÁ, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de . . 95, inscrito no CGC sob o nº 18.128.207/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, Dirceu dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.856.656-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como CONCESSIONÁRIA, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO INÉS GROOPPO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº 26.119.996/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Geraldo de Assis Fernandes Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 379.535.406-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto da presente Concessão de Uso é uma área de 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados), de propriedade do CONCEDENTE, identificada no "croquis" que acompanha este Termo, caracterizada pelos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra 7, do loteamento que deu origem ao Bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade de Ubá, MG.

SEGUNDA - Da Responsabilidade do Concedente:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBÁ concede o uso da área descrita na cláusula anterior, gratuitamente, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO INÉS GROOPPO.

TERCEIRA - Da Utilização do Objeto:

A área objeto deste Termo será utilizada pela CONCESSIONÁRIA para a construção e funcionamento de um salão comunitário, para abrigar as suas atividades recreativas e esportivas, bem como outras previstas em seu estatuto.

QUARTA - Do Prazo:

A presente Concessão de Uso vigorará por um prazo indeterminado, a partir da data da assinatura deste Termo, não podendo ser rescindido, por provocação do CONCEDENTE, antes que se decorram 20 (vinte) anos de seu início, salvo se a CONCESSIONÁRIA descumprir quaisquer dos itens constantes da Cláusula Quinta.

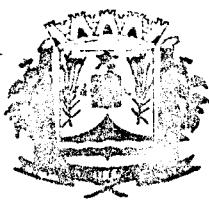
QUINTA - Das Responsabilidades da Concessionária:

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

I - construir, num prazo máximo de 12(doze) meses, o salão comunitário pretendido;

II - zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe é concedido;

continua...



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

f1.02

III - não realizar obras no imóvel objeto desta Concessão de Uso sem o prévio conhecimento e aprovação do CONCEDENTE;

IV - não ceder ou locar, a qualquer título, a terceiros, o imóvel cujo uso lhe está sendo concedido;

V - não utilizar o imóvel para fim político-partidário.

SEXTA - Das Obras:

As obras realizadas no imóvel, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo ao CONCEDENTE, ao término da vigência deste Termo, o pagamento de qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA.

SÉTIMA - Da Revogação Automática:

A extinção das atividades da CONCESSIONÁRIA, ou a sua comprovada paralisação por um período de 03 (três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Concessão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

OITAVA - Das Alterações:

O presente documento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, o que se processará por meio de Termos Aditivos.

NONA - Do Foro:

O Foro eleito para dirimir as questões resultantes deste Termo de Concessão de Uso é o da Comarca de Ubá, MG.

E, assim, estando as partes justas e acordes, mandaram elaborar o presente Termo, o qual assinam em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que comparecem ao ato e também assinam.

Ubá, MG, de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
p/ MUNICÍPIO DE UBÁ
Prefeito

GERALDO DE ASSIS FERNANDES MORAES
p/ Associação de Morad. do Bairro Inês Groppo
Presidente

Testemunhas:

1.: _____

2.: _____

INÉS GROOPPO

Lote 1 - 360,00
Lote 2 - 360,00
Lote 3 - 360,00
 1.080,00m²
(sem escala)

